



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Dispensa de Licitação nº 01/2023

### Vistos

A Diretora de Compras, Sr<sup>a</sup> Camila Lourenço de Oliveira, solicitou a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações oficiais em âmbito nacional dos editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outras diversas publicações das secretarias municipais, e por autorização/determinação do Exmo Sr. Prefeito contrata-se a:

\* **IMPRESA NACIONAL;** CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor estimado de R\$70.056,00(setenta mil, cinquenta e seis reais) por 12(doze) meses;

Por ordem do Exmo Senhor Prefeito, determinou a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade no âmbito nacional, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso VIII da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos o ofício do diretor de compras, esclarecendo e fundamentando a necessidade da \* *contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade no âmbito nacional.*

O Art. 24, VIII da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).**

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a  
*\* contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade no âmbito nacional.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiára/SP, 16 de janeiro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guaiára



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO VIII E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO ÂMBITO NACIONAL.

Cuida-se da presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade no âmbito nacional, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações oficiais em âmbito nacional dos editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outras diversas publicações das secretarias municipais; já nos autos para o momento em questão.

O Exmo Senhor Prefeito RATIFICA a contratação da empresa:

**\* IMPRENSA NACIONAL; CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor estimado de R\$70.056,00(setenta mil, cinquenta e seis reais) por 12(doze)meses;**

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso VIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 02/2023, Dispensa de Licitação nº 01/2023.

Assim deliberei acatando o pedido do diretor de compras, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 16 de janeiro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guaíra